



# MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (042) 746-1122 - FAX (042) 746-1172

LEI Nº 940

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, de herdeiros da família Dinarte Aguiar Andrade, uma área de terras medindo 4.160,00 m<sup>2</sup>, constituída pelo lote nº 01 com área de 4.160,00 m<sup>2</sup>, da quadra nº 70, zona 01, do perímetro urbano da cidade de Pitanga, matriculado sob nº 5206, no C.R.I. da Comarca, por R\$ 7.266,74 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), valor de competente avaliação, com os seguintes limites e confrontações:

MARCO	AZIMUTE (G M S)	DISTÂNCIA (metros)	CONFRONTAÇÕES
01-02	257°30'00"	76,0	Rua Nicolau Schon
02-03	347°30'00"	52,0	Rua Barão do Cerro Azul
03-04	55°00'00"	52,0	Com terras da mesma quadra
04-01	147°15'00"	78,0	Rua Silva Martins

Art. 2º. A aquisição autorizada pelo artigo anterior será por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão:

06 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

02 - Departamento de Obras

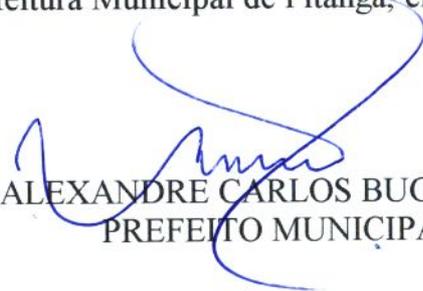
10.58.0251-026 - Aquisição de Imóveis

0950 4210.00 - Aquisição de imóveis .....R\$ 7.266,74

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 1999.

  
ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN  
PREFEITO MUNICIPAL